



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 334

de 14 de agosto de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

5 - Serviço de Estradas de Rodagem

3.0.0.0-42 - Despesas Correntes

3.1.0.0-42 - Despesas de Custeio

3.1.2.0-42 - Material de Consumo.....Cr.\$ 3.000,00

3.0.0.0-42 - Despesas Correntes

3.1.0.0-42 - Despesas de Custeio

3.1.3.0-42 - Serviços de Terceiros.....Cr.\$ 2.000,00

TOTAL.....Cr.\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 14 de agosto de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos

«PREFEITO MUNICIPAL»

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixado no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=